- 8.2.6 O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer APTO para os candidatos que não apresentarem características incompatíveis com o exercício do cargo pleiteado e INAPTO para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício do cargo, vide Quadro I.
  8.2.7 Não serão consideradas avaliações psicológicas realizadas em concursos ou seleções anteriores, sejam na EFAP/SEDS ou em outras instituições.
- instituições. 8.2.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início. 8.2.9 O ingresso do candidato na sala para a realização da avaliação psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido.
- cologica so sera permitudo dentro do norario estabetecido.
  8.2.10 Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá portar documento de identificação com foto que contenha data de expedição no documento, tais como: Carteira de Identidade, Carteira Profissional, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho (CTPS); e caneta esferográfica azul ou preta.
- esferográfica azul ou preta. 8.2.11 Durante a realização da avaliação psicológica não será permi-8.2.11 Durante a realização da avaliação psicológica não será permitida a comunicação entre os candidatos, qualquer espécie de consulta (livros, notas, manuais, impressos ou anotações), nem a anotação de qualquer resultado ou gabarito dos testes e provas de conhecimentos específicos, bem como o uso de relógio digital e a utilização de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico, inclusive códigos e/ ou legislação dentro dos espaços cedidos pela instituição para o processo seletivo
- 8.2.12 O candidato que verificar, a qualquer tempo das provas, testes ou avaliações que, dentre os aplicadores de sua sala ou do seu grupo, exista qualquer parente seu, afim ou consangüíneo até 4º grau, ou cônjuge, deverá comunicar o fato ao coordenador de setor, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.

  8.2.13 O candidato somente poderá se retirar do local da realização da avaliação psicológica durante o horário de sua aplicação para utilizar o sanitário e/ou beber água, sendo que o uso dos sanitários se restringirá ao tempo de duração da avaliação.

  9 DA TERCEIRA FASE Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social)

  9.1 Os candidatos serão submetidos a um processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada (Investigação Social)

- 9.1 Os candidatos serao submentos a um processo de comprovação de Idoneidade e Conduta llibada (Investigação Social), de caráter eliminatório, que tem como objetivo verificar se eles possuem idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.

  9.2 Serão analisados os seguintes fatores de contraindicação:

  a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas:

- administrativas;
  b) prática de ato tipificado como ilícito penal;
  c) práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função
  pública, de transgressões disciplinares;
  d) manifestação de desapreço e desrespeito às autoridades e a atos da
  administração pública;
  e) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e
  desabonadores antecedentes criminais;
  D) prática de ato que peses importarem reprezussão pocial de caráter.

- desaponadores antecedentes criminais; f) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional

- negativo du comprometer a função de segurança dos sistemas pristonai e socioeducativo;
  g) dependência química (drogas licitas e/ou ilícitas);
  h) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida.
  9.3 A constatação, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de contraindicação especificados no subiem 9.2, do presente Processo Seletivo Simplificado, ocasionará a sua eliminação deste processo e/ou sua rescisão contratual.
  9.4 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis. ais cabíveis
- civeis e penais cabíveis.

  9.5 A SEDS poderá estabelecer convênio com outras entidades, integrantes ou não do Sistema de Defesa Social, a critério da Administração Pública, para proceder integral ou parcialmente à execução da
- DA CONVOCAÇÃO
- l O candidato classificado dentro do nº de vagas publicadas, ao ser vocado para o preenchimento das mesmas de acordo com o Item

- 3 deste Instrumento Convocatório e recusar a oferta, será considerado DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO.

- 10.2 O candidato classificado além do nº de vagas manter-se-á no Quadro de Reserva para futura disponibilidade de vagas.

  10.3 Havendo empate na totalização da nota final do processo seletivo, prevalecerá o candidato ao cargo pleiteado que tiver maior idade.

  10.4 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados para a formação do Quadro de Reserva, conforme o cargo e município de inscrição.

  11 DOS RECURSOS

  11.1 Os andidatos poderá internor recurso contra o reculsada de Actual Cardo de Card
- 1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Aná-de Currículos, Avaliação Psicológica e Investigação Social, devidamente fundamentado, através do modelo Anexo VII, e deverá apresen-tá-lo, pessoalmente, no horário de 9:00 às 16:00, ou via SEDEX com
- td-to, pessoanica, in a constant consta
- O prazo de entrega dos recursos será de 01 (um) dia útil, impreterivelmente, contados a partir da divulgação do ato a que se referir, exceto contra a Avaliação Psicológica, devendo seguir as normas previstas nos
- contra a Avaliação Psicológica, devendo seguir as normas previstas nos subitens 11.2 a 11.2 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica que desejar interpor recurso contra o resultado da referida Avaliação, deverá preencher o modelo do Anexo V e comparecer, pessoalmente, à Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRHU/SEDS (Cidade Administrativa Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG. Edificio Minas 5º andar, CEP: 30.630-900), no horário de 09:00 às 16:00h, e realizar OBRIGATORIAMENTE a entrevista de devolução da Avaliação Psicológica. 11.2.1 Esta solicitação deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da Avaliacão Psicológica.
- ção Psicológica. 11.3 Caso o candidato não concorde com as razões expostas na devolu-
- 11.3 Caso o candidato não concorde com as razões expostas na devolução da avaliação psicológica, e desejar interpor recurso, deverá preencher o Anexo VI e apresentá-lo com as razões recursais.
  11.3.1 O requerimento de Recurso deverá ser apresentado, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrevista de devolução da Avaliação Psicológica e encaminhado à Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRHU/SEDS, essesalmente, no horário de 09:00 às 16:00h, ou via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) no endereço citado no subitem 11.1.
  11.4 A solução dos recursos é de competência da Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRHU/SEDS, em instância única, e será definitiva, pão cabendo povos recursos ainda que por parte de outros candidatos.
- mento e Seleção da SRHU/SEDS, em instância única, e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer coletivamente, através do site da SEDS, www.seds.mg.gov.br. 11.5 Não serão conhecidos os requerimentos de devolução da avaliação psicológica e recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e diferente dos meios estipulados no
- 12 DA PERÍCIA MÉDICA
- 12 DA PERÍCIA MÉDICA
  12.1 Os candidatos aprovados na Etapa de Seleção e Investigação Social deste processo seletivo simplificado serão convocados através de contato telefônico (nº informado na Ficha de Inscrição) pela DPBV/SEDS em ordem decrescente da pontuação final obtida no processo seletivo, considerando a abertura de vagas por municipio de inscrição e cargo, e serão encaminhados para realização de exame pré-admissional.
  12.2 A perícia médica é de caráter eliminatório.
  12.3 Os candidatos serão submetidos a uma avaliação médica, sendo de responsabilidade do candidato os gastos decorrentes da realização dos exames complementares relativos a este Processo Seletivo Simplificado.
- Simplificado.

  12.4 Na data agendada para a perícia médica, os candidatos deverão apresentar os exames laboratoriais (complementares) abaixo rão apresentar relacionados:
- a) hemograma completo; b) contagem de plaquetas; c) glicemia de jejum; d) urina rotina;

- o sanguíneo Fator RH.
- e) grupo sanguíneo Fator RH. 12.5 O prazo de validade dos exames laboratoriais (complementares) dispostos no subitem 12.4 será de, no máximo, 30 (trinta) dias, anterio-res à data de marcação do exame pré-admissional (perícia médica).

- 12.6 Na data agendada pela DPBV/SEDS, para realização do exame pré-admissional, o candidato deverá estar munido de:
  a) carteira de Identidade original;
  b) boletim de inspeção médica BIM;
  c) resultados dos exames laboratoriais (complementares), conforme disposto no subitem 12.4;
  d) CPF.
- disposto no subitem 14.7, d) CPF.

  12.7 Após a realização do exame pré-admissional, o candidato, de posse do Resultado de Inspeção Médica RIM com o parecer APTO para o exercício das funções do cargo ao qual se candidato
- com a documentação relacionada no subítem 13.2, aguardará novo contato da SEDS para assinatura do contrato administrativo.

  13 DA CONTRATAÇÃO

  13.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados por ordem decrescente da pontuação final obtida neste processo, conforme Lista de Aprovados, divulgada no site www. seds.mg.gov.br e no Orgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas
- Gerais.

  13.2 O candidato aprovado deverá providenciar, conforme prazo constante no Anexo IV, a seguinte documentação necessária para sua
- ntratação: cópia do Curriculum Vitae; 02 (dois) retratos 3x4;
- c) cópia da certidão de casamento/nascimento do candidato e certidão
- nascimento dos filhos (se tiver); d) cópia autenticada do histórico escolar nível fundamental e nível
- médio;
  e) cópia autenticada do diploma nível superior ou cópia autenticada do histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão de curso; f) cópia da carteira de registro profissional (ex: CRESS, CRO, COREN, CREFTG, CRM, CRP, dentre outros);
  g) cópia da carteira de identidade RG (expedida pela Secretaria de Segurança Pública);
  h) cópia do CPF;
  i) cópia do título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sucurisação com as obrigações eleitors:

- 1) cópia do título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;

  j) cópia do certificado de reservista (se do sexo masculino);

  k) cópia do comprovante de residência recente;

  l) cópia do comprovante do PIS/PASEP;

  m) cópia do comprovante de conta salário no Banco do Brasil;

  n) cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH (quando o cargo concorrido for Motorista).
- concorrido for Motorista),
  o) certidões negativas originais de antecedentes criminais expedidas
  pela Policia Civil e Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial). No
  caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Arma
  das ou em Policias e Bombeiros Militares de Estados onde há Justiça
  Militar Estadual, também deverá ser apresentada a certidão negativa da
  respectiva Justiça Militar
- Militar Estadual, também devera ser aprecimensos de Militar Estadual, também devera ser aprecimento a Militar.

  13.3 A contratação se dará através de Contrato Administrativo, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observando-se os prazos dispostos no art. 4º da Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.
- ua Lei II 18.185, de 04 de junho de 2009.

  13.4 O Contrato Administrativo poderá ou não ser renovado, dependendo de avaliação positiva de desempenho individual e da persistência da necessidade da Secretaria de Estado de Defesa Social.

  13.5 O candidato que não encaminhar a documentação necessária para sua contratação, no prazo determinado, perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo.
- 14. DA SEGUNDA ETAPA TREINAMENTO BÁSICO
- gados posteriormente.

  14.2 Após ter sido contratado, o servidor será convocado para o Treinamento Básico que será realizado no horário de trabalho, como dia efetivamente trabalhado.

  14.2 O treinamento básico terá carátor el la desenvación de la defeniamento para o Treinamento Para Companyo de la defeniamento para companyo c
- efetivamente trabalhado.

  14.2 O treinamento básico terá caráter eliminatório e o contratado que não cumpria e araga horária mínima de 90% prevista para o treinamento, será considerado faltoso e terá seu contrato de trabalho temporário rescindido.

  14.3 As informações sobre procedimentos em geral, critérios de aprovação e demais disposições referentes ao treinamento básico são as constantes no Plano de Treinamento Básico a ser divulgado pela Escola de Formação da SEDS na Aula Inaugural.

  14.4 O Treinamento Básico terá caráter eliminatório caso a carga horária não seja cumprida.

- ria não seja cumprida. 15 DAS DIRETRIZES AOS CANDIDATOS 15.1 É de responsabilidade do candidato:

- 15.1.1 acompanhar as publicações no site www.seds.mg.gov.br, refe-15.1.1 acompanhar as publicações no site www.seds.mg.gov.br. referentes a instruções, orientações, convocações, retificações e resultados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizando a SRHU por eventuais prejuizos decorrentes da omissão do candidato no acompanhamento das publicações; 15.1.2 manter atualizado seus dados cadastrais, telefone e endereço junto à SRHU; 15.1.3 as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação relativas a todas as etapas deste processo seletivo simplificado. 15.2 Será eliminado deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste Instrumento Convocatório, o candidato que: a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do Pro-

- a) tratar com falta de urbamicade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do Processo Seletivo Simplificado ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame; b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; c) deixar de atender às normas contidas no caderno de prova ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as

- demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
  d) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer Etapa do processo seletivo simplificado, quando solicitado;
  e) não colocar sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
  f) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente prevista ou não completar qualquer prova, teste ou exame.
  15.4 Não haverá segunda chamada de provas, testes, exames ou avaliações, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as fases do processo seletivo e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação fisica ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.
- que o impeça ue comparate, teste ou exame.

  15.5 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas imediações das salas de aplicação das avaliações.
- teste ou exame.

  15.5 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas imediações das salas de aplicação das avaliações.

  15.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, testes e avaliações terá seu pedido analisado pela Escola de Formação da SEDS, desde que assim o requeira, no periodo de inscrição, por meio de requerimento preenchido de próprio punho, datado e assinado, não havendo, em hipótese alguma, compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

  16 DISPOSIÇÕES FINAIS

  16.1 Incorporar-se-ão a esse Instrumento Convocatório, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados pela Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRHU/SEDS, no site www.seds.mg.gov.br, podemdo ou não incorrer em alteração do resultado das Etapas deste processo seletivo.

  16.2 Havendo necessidade imperativa da administração, a data e os locais de realização de avaliações poderão ser alterados, com a devida divulgação no site www.seds.mg.gov.br.

  16.3 A Diretoria de Recrutamento e Seleção da SRHU/SEDS, a qualquer tempo, promoverá a correção de erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis, apurados durante o Processo Seletivo Simplificado.

  16.4 Este Instrumento Convocatório e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

  16.4 Este Instrumento Convocatório e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificados esrão divulgados no site www.seds.mg.gov.br, na data prevista no Cronograma, Anexo IV, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.

  16.5 Alterações de legislação, com entrada em vigor após a data de publicação deste Instrumento Convocatório, desde que não seja incompatível com este.

  17 Fazem parte deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

  Anexo II Critérios para Pontuação Análise Curricular.

  Anexo III Termo de Desistência.

  Anexo IV Requerimento de Recurso contra A

- - Belo Horizonte, 11 de novembro de 2011. ANA COSTA REGO

5,0 pontos

SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – INSTRUMENTO CONVOCATORIO SRHU/SEDS Nº 04//2011				
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	ÁREAS DE PONTUAÇÃO		
ENSINO MÉDIO COMPLETO	AGENTE DE SEGURANÇA	Experiência profissional nas áreas: adolescência, juventude, educação, social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude. Experiência profissional em segurança pública e		
	SOCIOEDUCATIVO	privada.		
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Experiência em informática, em rotinas administrativas (pessoal, financeira, fiscal/contábil, almoxarifado, informática); secretariado, recepcionista.		
	AUXILIAR EDUCACIONAL	Experiência em atividades artístico-culturais, esportivas, pedagógicas, escolares, recreativas, artesanais (teatro, pintura, capoeira, dança, música, informática, esportes, acompanhamento escolar).		
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (*)	Experiência em atenção básica de saúde (primeiros socorros; urgência e emergência; curativos/feridas; vacinação; DST),		

(\*) Ensino médio completo com registro no respectivo conselho

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	ÁREAS DE PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO	Experiência na área jurídica; Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Processo Civil (Sistema Recursal) e Legislação Penal Extravagante. Experiência profissional na área infracional do Direito da Infância e juventude ou criminal.
	ASSISTENTE SOCIAL (**)	Experiência na área de Serviço Social. Experiência profissional nas áreas: adolescência, juventude, em projetos e programas sociais em serviços da rede de saúde mental e educação. Conhecimento da rede sócio assistencial e demais dispositivos públicos.
	PEDAGOGO	Experiência profissional nas áreas: adolescência, juventude, educação, social e formação para o trabalho; em oficinas pedagógicas, em projetos e programas sociais, educacionais e esportivos. Experiência em cursos realizados na área educacional, escolar, profissional, esportiva e adolescência.
	PSICÓLOGO (**)	Experiência em Psicologia. Experiência profissional nas áreas: adolescência, juventude, psicologia clínica e/ou saúde mental, psicologia jurídica. Experiência em Programas e projetos sociais com adolescentes.
	TERAPEUTA OCUPACIONAL (**)	Experiência de atuação na área de Terapeuta Ocupacional; Experiência profissional nas áreas: adolescência, juventude, social, em projetos e programas sociais e com adolescentes. Experiência em cursos realizados na área de adolescentes. Experiência e conhecimento de técnicas de oficinas; Experiência de coordenação de oficiais em hospitais psiquiátricos, policlínicas, CERSAM, centro de convivência, comunidade terapêutica, Centro de Saúde, Escola de Educação Especial, Asilos ou ONGs.
	ENFERMEIRO (**)	Experiência profissional nas áreas de gestão de medicamentos, primeiros socorros, urgência e emergência, curativos /feridas, vacinação, DST, saúde do adolescente, saúde mental, experiência no Programa/Equipe de Saúde da Família.

(\*\*) Ensino superior completo com registro no respectivo conselho

ANEXO II

[CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS №047/2011 CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu - Mestrado com carga horária mínima de 780 hora Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado com carga horária mínima de 1
MÁXIMO DE PONTOS

PONTOS A CADA 6 MESES COMPLETO DE EXERCÍCIO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PONTUAÇÃO MÁXIMA Tempo de serviço prestado de estágio ou voluntariado formalmente comprovado, cargo, emprego ou função pública, nas áreas: adolescência, juventude, educação social, cultural, esportiva, de lazer, de proteção da infância e juventude, em órgãos de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual 5.0 1.0 Federal ou em empresa privada. ercício de cargo, emprego ou função pública, na área de segurança pública e privada, em órgãos ou entidades da Administração Públic Tempo de serviço prestado no exercicio de cargo, emprego ou nunca, para la Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou em empresa privada.

MÁXIMO DE PONTOS
TÍTULOS / CURSOS NA ÁREA 0,5 5,0 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA PONTOS POR TÍTULO / CERTIFICADO TITULOS / CURSOS NA AREA

Conclusão de curso na área de adolescência e juventude, social, educação, cultura, esporte, lazer, proteção dos direitos da infância e Juventude,
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, medidas socioeducativas, família e oficinas, com carga horária mínima de 16 horas.

Conclusão de cursos complementares na área de segurança (resgate, brigadista e primeiros socorros e defesa pessoal). Não será pontuada participação em seminários, palestras, eventos, congressos, jornadas, conferências, mesa redonda debates e encontros.

Conclusão de curso para Formação de Vigilantes: A (Básico) e Conclusão de cursos de formação nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal. (Os cursos citados serão pontuados somente uma vez, independente de quantidade de certificado apresentados. 2,5 0.5 0.5 apresentado).

Conclusão de cursos de informática em software ou hardware / digitação (somente com carga horária mínima um certificado de no mínimo 16 horas ou em mais de um certificado cuja soma seja de no mínimo 16 horas).

Conclusão de curso de graduação com carga horária mínima de 2.400 horas. ima de 16 horas: a pontuação poderá ser aferida em apen 0,5 conclusão de curso de graduação com carga noraria minima de 2.400 noras. Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR